

## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0\*\*19) 3867-9700 - Fax: (0\*\*19) 3867-2856 - CEP 13820-000 <u>JAGUARIÚNA - SP</u>

LEI Nº 1.829, de 15 de outubro de 2008.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, objetivando viabilizar o desenvolvimento de ações na área de saúde para assistência domiciliar – programa "saúde em casa".

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ, instituição de direito privado, de fins educacionais, sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos para seus associados, entidade mantenedora da Faculdade de Jaguariúna – FAJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.211.847/0001-03, objetivando a somatória de esforços e cooperação entre os partícipes, buscando viabilizar o desenvolvimento de ações mútuas na área de saúde objetivando dar assistência domiciliar à população em geral, dentro do programa denominado "saúde em casa" no Município.

Art. 2º Os objetivos específicos do convênio e os direitos e obrigações dos partícipes conveniados constarão do instrumento do convênio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARFEITURA O

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos/15 de outubro de 2008.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

FERNAMBO PINTO CATÃO Secretário